



№ 02

ASS:

Assembléia Legislativa do Estado do Pará

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ALEPA/DIDEX

Nº 03

ASS:

Assembléia Legislativa do Estado do Pará

PROJETO DE LEI Nº /2025

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras. Deputadas,
Srs. Deputados

A **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DO MARAJÓ ÀS NAÇÕES**, também denominado estatutariamente de **Instituto Missionário Marajó** é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e de duração por tempo indeterminado, tendo como sede administrativa, para todos os efeitos legais a Estrada BG01 – Sítio São José Operário, no Município de Bagre, no arquipélago do Marajó, no Estado do Pará, tendo personalidade jurídica distinta da de seus membros.

Estatutariamente o Instituto Missionário Marajó tem como objetivo maior participar da missão evangelizadora da igreja, a partir da experiência do Batismo do Espírito Santo na formação de pessoas para a Ação Missionária e como objetivos específico, entre outros, promover a formação espiritual e humana de missionários leigos, para serviços de ações missionárias da Igreja católica espalhada pelo mundo, além de defender e promover a dignidade, valores e direitos fundamentais do ser humano e promover a arte e a cultura cristã na Prelazia do Marajó.

Fundada em 21 de outubro de 2017, o Instituto Missionário Marajó – que já teve declarada a sua Utilidade Pública para o Município de Bagre através da Lei nº 149/ 2024 – tem um longo caminho de atuações sociais importantes tais como: o Projeto Tapiri que atende aproximadamente 120 crianças, com atividades lúdicas e alfabetização com reforço escolar e aulas de dança, teatro, canto e outras; Sopão Solidário que acontece todas as terças-feiras abrangendo mais de 90 famílias através de um trabalho de voluntários; Projeto Lapidando Diamantes atendendo um grupo de adolescentes em risco social, com formação humana, atendimentos psicológico e oficinas de artesanatos; Formações para o povo ribeirinho, através de



ALEPA/DIDEX

Nº 09ASS: [assinatura]**Assembléia Legislativa do Estado do Pará**

palestras, intercâmbio e formação de lideranças e doação de medicamentos, alimentos, roupas e outras atividades.

Por reconhecermos importante a atuação da **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DO MARAJÓ ÀS NAÇÕES** como uma entidade legalmente constituída, com uma gestão séria e responsável que traz grande contribuição no atendimento às comunidades carentes do Município de Bagre e seu entorno, em adendo e colaboração com as ações governamentais em áreas ainda carentes, é que estamos apresentando à consideração dos nossos pares, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, o presente PROJETO DE LEI que pretende, nos termos da lei que trata da matéria, considerar a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DO MARAJÓ ÀS NAÇÕES**, como sendo de Utilidade Pública para o Estado do Pará.

Deputada **CILENE COUTO**